

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 063/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05 DE JULHO DE 2016.**

**HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:30 HORAS**

**LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA.**

O Município de Riolândia, com sede à Praça Antônio Levino, n.º. 470, Bairro Centro, na cidade de Riolândia, através do Senhor **Joaquim Roberto Mega**, Prefeito Municipal, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o n.º. **042/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a aquisição de **Correções Pontuais**, de forma fracionada e que será regida pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Riolândia, situada à Praça Antônio Levino, n.º. 470, Bairro Centro, na cidade de Riolândia, iniciando-se no dia **05 DE JULHO A PARTIR DAS 08:30 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de forma parcelada de **CORREÇÕES PONTUAIS** para manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência - Anexo IV).

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quanto militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e deverá ser observado os valores de cada item que enquadra no art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Riolândia ou por ter sido declarada inidônea; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedido de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Riolândia.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo I), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 Dentro do envelope de credenciamento deverá conter Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (Fispq), de acordo com a NBR 14725, juntamente com o folder ou portfólio do produto.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - O não atendimento das exigências acima expostas acarretará na desclassificação da empresa licitante.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 - Proposta**

À

Prefeitura Municipal de Riolândia- SP

Pregão nº. 042/2016 e Processo  
Licitação nº. 063/2016

Nome da Empresa...

**Envelope nº. 2 - Habilitação**

À

Prefeitura Municipal de Riolândia- SP

Pregão nº. 042/2016 e Processo  
Licitação nº. 063/2016

Nome da Empresa...

4.3 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo III, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da empresa e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) Marca do produto;
- e) Menor preço por item, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos

de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, fretes, inclusive quaisquer despesas de descarga do produto na entrega.

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

g) data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

h) Para participação, a empresa deverá apresentar, junto à proposta de preço, laudo técnico por Laboratório de Análises com selo do INMETRO, original ou cópias autenticadas, em nome da empresa licitante, conforme a seguinte descrição:

Relatório de ensaio de massa por laboratório credenciado pelo INMETRO, de acordo com as normas DNER ME 053/94, DNER ME 117/94, DNER ME 079:1994, NBR NM 51/2001, ABNT NBR 15086:2006, DNER ME 089:1994, NBR NM 52/2009, NBR NM 45/2006, DNER ME 083/98, NBR NM 30/2001, ABNT NBR 14950:2003, contendo:

- Teor de Betume: Entre 5,0% a 5,5%
- Densidade aparente da massa: Entre 2,380 e 2,480 g/m<sup>3</sup>
- Determinação de adesividade a ligante betuminoso: Resultado no mínimo **boa**
- Ensaio de Abrasão "Los Angeles": menor que 50,0%
- Determinação de Recuperação Elástica: não inferior a 70%
- Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio: menor que 20%
- Agregado miúdo - determinação da massa específica e massa específica aparente
- Agregados - Determinação da massa unitária e do volume de vazios
- Agregado Miúdo - Determinação da absorção de água
- Material Betuminoso - Determinação da viscosidade Saybolt Furol
  
- GRANULOMETRIA:

PENEIRAS

% QUE PASSA

3/8	99,0 A 100%
04	80,0 A 100%
80	7,0 A 28,0%
200	3,0 A 10,0%

i) A empresa enquadrada na Lei Complementar nº. 147/2014, deverá apresentar **declaração** de que possui o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**Obs:** É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- g) Certidão Negativa de Débito do município.
- h) Certidão Negativa/Regularidade de débitos trabalhistas (CNDT).

f) Para o exercício de atividade de massa asfáltica C.B.U.Q, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31 de 03/12/2009: **Certificado de Regularidade válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar declaração correspondente, sob as penas da lei.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

**Obs.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro

na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**Obs:** É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório.

c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº.\_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Riolândia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, RG e assinatura do representante legal.

b) Atestado de capacidade técnica quantitativa e qualitativa compatível com o objeto da Licitação (mínimo de 50% do objeto).

c) Caso a Administração pública entender ser necessário, poderá ser solicitado notas fiscais dos atestados de capacidade técnica.

c) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

d) Comprovante de registro da empresa junto ao CREA.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que não atendem todas as alíneas do item 5 do presente edital.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três)

incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - O presente Pregão é de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de no mínimo **R\$ 00,01 (um centavo)**.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, será classificada aquela de menor valor ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à

licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **9 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

9.1 - Os produtos deverão ser entregues pela Contratada, no Almojarifado da Prefeitura, sito a Praça Antonio Levino, nº. 470, Bairro Centro, na cidade de Riolândia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis após a solicitação da Prefeitura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração. As despesas de descarga do produto na entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora. Em caso de descumprimento desta cláusula o contrato poderá ser rescindido automaticamente, aplicando a Contratada as penalidades constantes das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

9.2 - Apesar da quantidade estimada, os produtos serão adquiridos de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Município, mediante requisição, podendo ainda não ocorrer a solicitação total do item.

## **10 - A FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, podendo o pagamento ser realizado através de boleto bancário.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada,

Órgão 02 - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.12 - Departamento de Obras e Serviços Municipais

Programa: 15.452.0023.2057.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos,

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 Próprio.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO DA CARONA:**

12.1 - A proponente vencedora será convocada, em até 3 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado(a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste (§1º do art. 64 da Lei 8666/93). Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 - O contrato terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período nos casos previstos na legislação ou quando houver saldo remanescente.

12.4 - O Contrato, durante sua vigência, pode ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

12.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições estabelecidas no contrato, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.6 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no contrato para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.7 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **13 - DO AJUSTE DE VALORES**

13.1 - O ajuste será de conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos produtos serão adotados critérios do Governo Federal, desde que apresentados documentos comprobatórios, em conformidade com o Artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

14.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada a multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a advertência e a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, de acordo com o que dispõe o art. 87, da Lei 8666/93.

14.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

## **15 - DAS AMOSTRAS**

**15.1 - Caso seja de interesse da Administração, a licitante vencedora será convocada para a entrega de 10 sacos para que sejam feitos testes de qualidade, devendo apresentá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação do pregoeiro através de ofício, encaminhado via fax ou e-mail, podendo ser prorrogado por igual período mediante conveniência do Órgão.**

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será dado publicidade.

16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

16.5 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas.

16.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria - Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 15 de junho de 2016.

**Joaquim Roberto Mega**

**Prefeito Municipal**

**(Anexo I) MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão n.º. 042/2016**

**Processo n.º. 063/2016**

**Objeto:** registro de preços para a aquisição de forma parcelada de **correções pontuais** para manutenção de bens imóveis.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

---

(nome do licitante e representante legal)

**(Anexo II) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão n.º. 042/2016**

**Processo n.º. 063/2016**

**Objeto:** registro de preços para a aquisição de forma parcelada de **correções pontuais** para manutenção de bens imóveis.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

---

(nome do licitante e representante legal)

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016**

**PROCESSO N° 063/2016**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Descrição do Objeto:** Registro de preços para a aquisição de forma parcelada de correções pontuais para manutenção de bens imóveis.

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Total</b>
01	75	Recompositor de pista, usinada a quente, preparada com agregados pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo, retardador de cura; não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que possa ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensa pintura de ligação; embalados em sacos resistentes de 25 kg.		*Ton		

		(3.000 Saco de 25 kg)				
<b>Valor total estimado R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)</b>						

\*Tonelada

Produto colocado no pátio da prefeitura (frete e descargas por conta da fornecedora)

Validade da Proposta \_\_\_\_\_ dias.

XXXXXXXXXX,SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CORREÇÕES PONTUAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA E A EMPRESA XXX.**

**CONTRATO N° xx/2016 - PREGÃO N° 00/2016 PROC: XX/2016 - HOMOL: \_\_/\_\_/\_\_**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n°. XXXXXXXXXXXXXXXX com sede na (endereço)., neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhor **XXXXXXXXXXXX**, e de outro lado a empresa xxxx, estabelecida a Rua xxx, xxx, na cidade de xxx. Inscrita no CNPJ n°. xxx, representada pelo Sr. Xxx, portador do RG n° xxx, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório - Pregão Presencial n° xx/20xx - que é regida pela Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a aquisição de forma parcelada de correções pontuais para manutenção de bens imóveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor do presente contrato será de R\$xxx.

Item	Qtd	Descrição do Produto	Marca	Unid	V. Unit	V. Total
01	75	Recompositor de pista, usinada a quente, preparada com agregados pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo, retardador de cura; não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que possa ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensa pintura de ligação; embalados em sacos resistentes de 25 kg.		*Ton		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ..... elemento de despesa .....

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.**

Os produtos deverão ser entregues pela Contratada, no Almoxarifado da Prefeitura, sito a (endereço) ou onde for solicitado na requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis

após a solicitação da Prefeitura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração. Todas as despesas de fretes e descargas do produto na entrega serão por conta da contratada. Em caso de descumprimento desta cláusula o contrato poderá ser rescindido automaticamente, aplicando a Contratada as penalidades constantes das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

Apesar da quantidade estimada, os materiais serão adquiridos de forma fracionada, acordo com a necessidade do Município, mediante requisição, podendo ainda não ocorrer a solicitação do item na sua totalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período nos casos previstos na legislação ou quando houver saldo remanescente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS IMPOSTOS:**

Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte de Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, podendo o pagamento ser realizado através de boleto bancário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO AJUSTE DE VALORES**

O ajuste será de conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos produtos serão adotados critérios do Governo Federal, devendo ser apresentado planilhas de custos do produto, com seus devidos comprovantes, em conformidade com o Artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES e MULTAS:**

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a advertência e a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, de acordo com o que dispõe o art. 87, da Lei 8666/93.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a). Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Álvares Machado;
- c). Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d). Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-XXXXXXXX/XX, xx de xxxx de 2016.

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**

**Contratado:**

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Constitui o objeto do termo de referencia o estabelecimento de critérios técnicos para seleção de empresa especializada pelo sistema de registro de preços para a **Aquisição de forma parcelada de correções pontuais para manutenção de bens imóveis.**

#### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	75	Ton	<b>Recompositor de pista, usinada a quente, preparada com agregados pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo retardador de cura; não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que possa ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensa pintura de ligação; embalados em sacos resistentes de 25 kg.</b>

#### 3. LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os Materiais quando solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, (endereço).